COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026/018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026/018

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, e DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; e encaminhar o processo à autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA: 21/09/2026	**HORÁRIO:** 08h30min (Horário de Brasília/DF)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026/018	**TIPO:** Menor Preço Por Item
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br	

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, nos termos do art. 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes; site: https://www.portalcr2.com.br/entidade/eldorado-do-carajas.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br.

1.7 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo automático. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, podendo o certame prosseguir normalmente durante esse período, salvo decisão fundamentada em contrário da autoridade competente, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – O certame poderá prosseguir normalmente durante o prazo de análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos, salvo quando a impugnação, devidamente fundamentada, apontar vício insanável que comprometa a validade do procedimento, hipótese em que a autoridade competente poderá suspender a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sessão pública. Acolhida a impugnação com necessidade de alteração do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos dos arts. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE TORNO E LANTERNAGEM (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – A estimativa de valor total dos serviços, bem como a relação completa dos 181 (cento e oitenta e um) itens organizados em 4 (quatro) grupos, encontra-se no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos aos Órgãos Participantes, conforme dotações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

3.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando o valor estimado constante do Termo de Referência.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, com a publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Eldorado do Carajás – PA.

5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração, vinculada ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prorrogado, mediante justificativa técnica e demonstração de vantajosidade, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

5.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.1 – Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens com valor estimado unitário igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, salvo quando não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tal localizados no Estado ou no País, ou quando a contratação exclusiva não for vantajosa para a Administração, hipóteses em que deverá ser produzida justificativa nos autos, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Eldorado do Carajás – PA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) Que constem nos cadastros: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – CGU; e Cadastro de Inidôneos do TCU.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

7.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à entidade licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

8.11 – Para fins de habilitação, somente serão aceitos documentos assinados eletronicamente, com validade jurídica reconhecida, ou assinados com firma reconhecida em cartório.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que contiverem vícios insanáveis;

c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação antes do momento próprio;

h) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

9.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.6 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 31 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

9.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

9.8.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances.

9.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.9 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.9.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E FASE INVERTIDA

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO. A adoção da inversão de fases, com a realização da etapa de habilitação previamente à fase de apresentação de propostas e lances, encontra fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida devidamente justificada em razão das peculiaridades do objeto licitado.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA FASE INVERTIDA

O presente certame tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas para atender às demandas de múltiplas Secretarias Municipais de Eldorado do Carajás – PA.

Nesse contexto, a verificação prévia da habilitação dos licitantes mostra-se imprescindível para assegurar que apenas empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica compatível com a prestação de serviços mecânicos especializados participem da fase competitiva, evitando a participação de empresas sem condições mínimas de execução contratual.

A adoção da fase invertida, neste caso, busca:

a) Assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, reduzindo riscos de contratação de prestadores de serviços inaptos, o que poderia comprometer a frota de veículos e máquinas utilizados na prestação de serviços públicos essenciais ao Município;

b) Garantir a qualidade dos serviços mecânicos a serem prestados, considerando que a manutenção inadequada de veículos e máquinas gera risco de acidentes e prejuízos ao patrimônio público municipal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Promover eficiência administrativa, ao evitar a análise de propostas de empresas que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação, como a comprovação de capacidade técnica para execução de serviços mecânicos;

d) Resguardar o interesse público, considerando que os serviços contratados destinam-se a múltiplas secretarias (SEMAPP, SEMOB, SEMUDE, SEMAS e demais), sendo essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais;

e) Garantir a regularidade fiscal e trabalhista dos contratados, assegurando que os serviços prestados não envolvam passivos que possam comprometer os pagamentos devidos.

Destaca-se que tal sistemática não compromete a competitividade do certame, mas, ao contrário, contribui para a seleção de propostas mais seguras e exequíveis, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a inversão das fases revela-se medida adequada, proporcional e devidamente motivada, atendendo às disposições legais e às necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

10.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

10.3 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

10.3.1 – O tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte será apurado com base na declaração prestada pelo licitante no momento do cadastramento da proposta, nos termos do item 8.3 deste Edital. O benefício do empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicado após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação automática do sistema eletrônico, sendo vedada a identificação espontânea do licitante como ME/EPP em momento diverso do cadastramento inicial da proposta.

10.3.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

10.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, será convocada primeiro aquela que tiver tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

10.4 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.3, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.4.1 – Na hipótese de o disposto no item 10.4 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – Haverá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado após a negociação.

10.6 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação da proposta.

10.7 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigidas das causas de sua desclassificação.

10.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta online ao SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

b) Caso os dados existentes no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos;

c) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.10 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

10.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2 – As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 – A habilitação jurídica do licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ;

k) Lista de Inidôneos mantida pelo TCU;

l) Anexo III – Modelo de Declarações.

11.4 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF dos sócios, emitido pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

11.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

11.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.4.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

11.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

11.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação;

11.4.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na hipótese de licitante obrigado à Escrituração Contábil Digital – ECD, devendo apresentar:

(a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), calculado pela fórmula:

ILG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

(a.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial.

(a.1.2) – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(a.1.2.1) – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76;

(a.1.2.2) – Quando se tratar de outro tipo societário não obrigado à Escrituração Contábil Digital (ECD), o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; tratando-se de licitante obrigado à ECD, a autenticação eletrônica pelo SPED supre a exigência de autenticação física na Junta Comercial;

(a.1.2.2.1) – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser autenticado na Junta Comercial;

(a.1.2.2.2) – [SUPRIMIDO — exigência sem base no rol taxativo dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

(a.1.2.2.3) – Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

(a.3) – A licitante que não alcançar o índice exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.5.2 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

11.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 – Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do emitente (nome completo, cargo, telefone para contato e assinatura digital do responsável), que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, compreendendo manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores, máquinas e/ou equipamentos, observando-se:

a) O atestado deverá conter, no mínimo: descrição dos serviços executados, período de vigência do contrato e identificação do contratante;

b) Serão aceitos dois ou mais atestados que, cumulativamente, demonstrem a experiência exigida;

c) O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, cópia do contrato ou nota de empenho que originou o atestado, para fins de diligência e confirmação da autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

d) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais, nos termos do art. 337-F do Código Penal e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2 – Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade, expedido pela Prefeitura do município onde a licitante está sediada, com indicação de atividade compatível com o objeto licitado (serviços mecânicos, manutenção e reparo de veículos automotores, máquinas e equipamentos).

11.6.3 – Declaração da licitante, firmada por representante legal com poderes suficientes, de que dispõe das seguintes condições para execução plena do objeto:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Instalações físicas adequadas (oficina própria, locada ou em comodato) com capacidade operacional compatível com o volume e a natureza dos serviços licitados;

b) Equipamentos e ferramentas mínimos indispensáveis à prestação dos serviços, tais como: elevadores de veículos, compressores de ar, scanner de diagnóstico veicular, ferramentas de torque e demais instrumentos pertinentes à manutenção mecânica;

c) Quadro de profissionais técnicos qualificados, com experiência comprovável na área de mecânica automotiva e manutenção de máquinas pesadas.

Parágrafo único – A Administração reserva-se o direito de realizar vistoria técnica nas instalações declaradas, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para verificação das condições informadas, podendo a recusa injustificada de acesso ensejar a rescisão contratual por inadimplemento.

11.6.4 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de entrega, solicitações de emissão de documentos, certidões com prazo de validade expirado ou documentos em cópias ilegíveis como substitutos aos documentos originais exigidos neste Edital e em seus Anexos.

11.6.5 – A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a conclusão da fase de habilitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (inversão de fases), sendo o resultado proclamado em sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

11.6.6 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), e constatada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor, apresentar a documentação regularizada, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pela interessada com apresentação de justificativa fundamentada.

11.6.7 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do instrumento contratual, ou revogar o item licitado.

11.6.8 – Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, registrando no campo de "mensagens" do sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando o princípio da publicidade e o contraditório.

11.6.9 – Será **inabilitado** o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital dentro do prazo fixado;

b) Apresentar documentos em desacordo com as especificações estabelecidas;

c) Não comprovar a regularidade de qualquer requisito de habilitação exigido;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) Tiver seu cadastro suspenso, cancelado ou com pendência crítica junto ao SICAF ou a cadastros municipais de fornecedores.

11.6.10 – Em caso de inabilitação, nos itens não exclusivos a ME/EPP, o sistema verificará a eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, convocando a ME/EPP empatada na ordem de classificação, a qual terá o prazo de 10 (dez) minutos para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada mais vantajosa, sob pena de preclusão do direito.

11.6.11 – Os atestados de capacidade técnica e demais documentos de habilitação apresentados ficam sujeitos à diligência e verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, podendo ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do art. 64 e do art. 169, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021:

a) Consulta direta aos órgãos ou entidades emitentes dos documentos, para confirmação de sua veracidade e validade;

b) Solicitação de documentos complementares, esclarecimentos ou informações adicionais ao licitante, fixado prazo razoável para resposta pelo Pregoeiro;

c) Constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou adulteração de documento, o Pregoeiro procederá à imediata inabilitação do licitante e encaminhará os autos ao Ministério Público competente para apuração criminal, nos termos do art. 337-F do Código Penal.

11.6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro. Verificando a necessidade de aprofundar a análise ou confirmar a veracidade de atestados e documentos apresentados, o Pregoeiro poderá, a qualquer momento antes da declaração do vencedor, instaurar diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, suspendendo a sessão e comunicando a data de retomada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no sistema eletrônico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

13.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.1.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação dos serviços obedecerá à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.2 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.3 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

14.4 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.5 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

14.6 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV.

15.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Contratante e as licitantes vencedoras.

16.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como o licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à entidade licitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada.

16.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 16.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

17.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

17.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3 – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata.

17.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;

IV – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

17.4.1 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DA GARANTIA

18.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente certame.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, para assinatura do contrato ou para início dos serviços.

19.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura do contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente, podendo ainda ser assinado por meio de assinatura eletrônica E-CPF ou E-CNPJ.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

19.7 – A CONTRATADA será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto contratado.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

20.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente executado e aceito.

20.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicada, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

20.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento de multa eventualmente aplicada ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

21 – DO REAJUSTE

21.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e o art. 92, V e art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I - Io) / Io]$$

Onde: R = valor do reajuste; I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

21.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, calculado pela mesma fórmula.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas neste edital.

22.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

(I) – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c";

(II) – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

(III) – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA.

22.2.2 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3 – Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

(I) – Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto;

(II) – Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração.

22.3.1 – São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) Reincidência nas infrações; b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos; c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe; d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente; e) Causando danos à propriedade alheia; f) Mediante fraude ou abuso de confiança; g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

22.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

22.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 22.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.6 – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.8 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 22.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro de Eldorado do Carajás – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

24.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25 – DOS ANEXOS

25.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações – Pregão Eletrônico;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Eldorado do Carajás – PA, 24 de agosto de 2026.

Eder Rabelo Martins:82992012268
Assinado digitalmente por Eder Rabelo Martins:82992012268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=43339476000164, OU=AC SynguarID Multipla, CN=Eder Rabelo Martins:82992012268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Eder Rabelo Martins
Diretor de Licitações e Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO II

Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

Nome: _____ | CPF: _____

Cargo: _____ | CNPJ da empresa: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026/018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026/018

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de Responsável Legal da Proponente _____, CNPJ nº _____,

DECLARO expressamente que me sujeito às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatarei integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços previstos.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARO, considerando o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO EMPREGO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGO MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026 foi elaborada de maneira independente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

e que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não do certame.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que () SE ENQUADRA () NÃO SE ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO não ter recebido do Município de Eldorado do Carajás – PA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpro todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Eldorado do Carajás – PA – Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, e que aceito e concordo com as condições expressas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante
Nome: _____ | CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026/018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026/018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o Município de Eldorado do Carajás – PA, com sede na Rua _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 84.139.633/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2026/018, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos (mão de obra) de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4 – A vigência dos eventuais contratos oriundos desta ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em sítios oficiais antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira pela aplicação da Taxa Selic, pro rata die, entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.2 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, salvo nos casos em que os veículos não possam se locomover, quando os serviços poderão ser executados no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.3 – Cada serviço será executado mediante Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente, contendo a identificação do veículo/máquina, a descrição do serviço e a quantidade estimada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026/018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

I – Advertência; II – Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados por dia de atraso; III – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – O recebimento dos serviços constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e ao aval do servidor designado pela contratante para a fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da conclusão de cada ordem de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

10.1 – As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das Ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E ITENS

11.1 – Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da planilha que integra o processo licitatório.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ressalvado o reajuste após esse período, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – A empresa fornecedora compromete-se a: executar os serviços com perfeição técnica; utilizar mão de obra qualificada; comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada nos veículos durante a execução dos serviços; manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no edital; e cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE: efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021; comunicar à empresa fornecedora qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eldorado do Carajás – PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e avençadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Eldorado do Carajás – PA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA
CNPJ nº 84.139.633/0001-75 – CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Razão Social: _____ | CNPJ: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026/018– ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Eldorado do Carajás – PA, inscrito no CNPJ nº 84.139.633/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNE COSTA MACHADO, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG/CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento contratual, derivado da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, compreendendo: serviços mecânicos em geral; manutenção preventiva e corretiva em motores, câmbios, diferenciais e sistemas de freios; serviços de torno mecânico; serviços de suspensão mecânica; e serviços de lanternagem, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo, Agricultura, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Eldorado do Carajás – PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 – Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, não havendo obrigação de consumo do total estimado.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026/018 e seus Anexos; b) o Termo de Referência – Anexo I; c) a Ata de Registro de Preços nº ___/2026; e d) a proposta da CONTRATADA.

1.4 – As peças, componentes e materiais eventualmente necessários à execução dos serviços NÃO estão incluídos no objeto desta contratação, sendo de responsabilidade da Administração sua aquisição em processo licitatório próprio, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, o preço permaneça vantajoso e haja prévia justificativa técnica.

2.2 – Para o exercício de 2026, a vigência fica condicionada ao limite da disponibilidade orçamentária e financeira consignada nas dotações indicadas na Cláusula Quarta, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada para exercícios subsequentes mediante suplementação orçamentária e renovação do instrumento contratual, observado o limite global de 60 (sessenta) meses.

2.3 – A prorrogação contratual deverá ser precedida de pesquisa de preços de mercado para verificação da manutenção da vantajosidade, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de manifestação favorável da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e aos itens constantes na proposta da CONTRATADA, que integra este instrumento.

3.2 – O CONTRATANTE não estará obrigado a contratar o total estimado, ficando a contratação condicionada à real necessidade dos serviços, mediante emissão de Ordens de Serviço, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3 – Os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços constituem o teto máximo a ser pago, sendo vedado qualquer pagamento adicional não previsto no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários afetos às Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, classificação: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo os valores empenhados na medida das necessidades de cada órgão.

4.2 – Para os exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta de dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos anuais, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – A execução orçamentária das despesas decorrentes deste Contrato observará as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os serviços executados por Ordem de Serviço, com indicação do veículo/equipamento atendido, data de execução e valor unitário e total de cada serviço, conforme tabela de preços registrada na Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3 – O pagamento fica condicionado à comprovação de manutenção das condições de habilitação previstas no Edital, especialmente: regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, débitos tributários federais, estaduais e municipais, e CNDT), sem prejuízo das demais condições exigidas.

5.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a variação da Taxa Selic, aplicada pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 – O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA na proposta, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. É vedado o pagamento antecipado sem a contraprestação dos serviços.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

5.7 – O prazo de pagamento será suspenso na hipótese de incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou em qualquer documento exigido para pagamento, voltando a fluir após a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado que serviu de base à licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, V e art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – Após o período de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, acumulado no período, mediante aplicação da seguinte fórmula: R = Po [(I – Io) / Io], onde: R = valor do reajuste; Po = preço unitário contratual objeto do reajuste; I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato; Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado.

6.3 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA e devidamente justificado, não sendo automático, devendo ser formalmente requerido antes de eventual extinção do contrato, sob pena de preclusão, conforme arts. 92, V, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1 – A execução dos serviços somente se iniciará mediante emissão formal de Ordem de Serviço pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que deverá conter: a) identificação do veículo/equipamento (placa, modelo, ano, secretaria de vinculação); b) descrição detalhada dos serviços a executar; c) prazo para conclusão dos serviços; d) data de emissão e assinatura do fiscal.

7.2 – Previamente à execução dos serviços, a CONTRATADA elaborará orçamento discriminado das intervenções, com base na tabela de preços registrada, o qual deverá ser aprovado formalmente pelo Fiscal do Contrato.

7.3 – O prazo para execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, conforme a complexidade e urgência, sem prejuízo dos prazos máximos estipulados no Termo de Referência, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis para serviços de rotina, salvo justificativa técnica fundamentada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços com perfeição técnica, nos prazos pactuados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, utilizando materiais de qualidade comprovada e mão de obra qualificada;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, incluindo os danos que porventura causar aos veículos/equipamentos durante a execução dos trabalhos, nos termos da legislação vigente;

c) Manter todos os equipamentos, ferramentas e instalações adequadas à execução dos serviços, com infraestrutura física compatível com os serviços previstos, localizada preferencialmente no Município ou em raio de até 80 km da sede;

d) Emitir relatório descritivo de cada intervenção, discriminando os serviços executados, horas-trabalhadas e identificação do responsável técnico, para instrução dos processos de pagamento;

e) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada nos veículos/equipamentos durante a execução dos serviços, bem como situações que possam comprometer a execução contratual;

f) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, devendo sanar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, qualquer vício ou defeito decorrente da execução inadequada;

g) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada quando solicitada;

i) Providenciar atendimento de socorro mecânico externo no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação, podendo ser reduzido para 2 (duas) horas nos casos urgentes, conforme previsto no Termo de Referência;

j) Não subcontratar no todo o objeto contratual, admitindo-se a subcontratação parcial apenas com prévia autorização do CONTRATANTE e sem transferência de responsabilidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Ordens de Serviço com as especificações necessárias à execução dos trabalhos, identificando o veículo/equipamento, os serviços demandados e o prazo para execução;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, incluindo acesso aos veículos e informações técnicas pertinentes;

c) Efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante regular liquidação da despesa;

d) Exercer a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade ou inconformidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para regularização;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, garantindo o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – A gestão e fiscalização da execução do presente Contrato caberão a servidores designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) GESTOR DO CONTRATO: _____, matrícula nº _____, responsável pelos aspectos administrativos e comunicações formais;

b) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: _____, matrícula nº _____, responsável pela verificação da conformidade técnica dos serviços prestados.

10.2 – O Gestor do Contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo responsável pelo encaminhamento de notificações e demais comunicações à CONTRATADA.

10.3 – O Fiscal do Contrato acompanhará a execução técnica dos serviços, verificando a regularidade das intervenções e o cumprimento das especificações, atestando as Notas Fiscais/Faturas correspondentes quando verificado o fiel cumprimento do objeto.

10.4 – A atuação dos agentes de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano ou prejuízo decorrente da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo Fiscal do Contrato, imediatamente após a execução, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

11.2 – O recebimento DEFINITIVO ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade dos serviços executados e sua aceitação pelo Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 – Na hipótese de irregularidade ou inconformidade verificada, o Fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que sane os defeitos ou realize os reparos necessários no prazo a ser fixado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.4 – Os serviços de manutenção terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) ADVERTÊNCIA: nas hipóteses de infrações de menor gravidade, que não resultem em prejuízo à Administração ou ao erário;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) MULTA MORATÓRIA: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item não executado no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, limitada ao percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) MULTA COMPENSATÓRIA: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, podendo ser cumulada com outras sanções;

d) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – As sanções somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente Contrato, nos termos do item 18.1 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026/018, considerando a natureza dos serviços e o perfil de risco da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 – Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros: a) descumprimento reiterado das cláusulas contratuais; b) decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA; c) dissolução da empresa ou alteração social que prejudique a execução do contrato; d) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução; e) razões de interesse público.

14.3 – A extinção do contrato de forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses legais, será precedida de notificação formal à CONTRATADA, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, salvo casos de urgência devidamente justificados.

14.4 – Na hipótese de extinção por interesse público, a CONTRATADA fará jus a indenização pelos serviços já executados e não pagos, bem como por danos efetivamente comprovados, vedada a compensação por lucros cessantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – É vedada à CONTRATADA a cessão, transferência ou sub-rogação total deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

15.2 – A subcontratação parcial de serviços é admitida apenas mediante autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelos serviços contratados e pelos atos dos subcontratados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes.

16.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços contratados, nos limites permitidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso importe em alteração dos preços unitários registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 – A publicação resumida deste instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026/018 e seus Anexos; o Termo de Referência; a Ata de Registro de Preços nº ___/2026; e a proposta da CONTRATADA.

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do Direito Público, buscando sempre a solução que melhor atenda ao interesse público e à satisfação do objeto contratual.

18.3 – As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos que garantam autenticidade e integridade das informações, nos termos dos arts. 12 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do objeto deste Contrato, bem como das condições e especificações previstas no Termo de Referência, tendo verificado todos os aspectos relevantes antes da apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Eldorado do Carajás – PA, _____ de _____ de 2026.

EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

_____ **WAGNE COSTA MACHADO** Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás – PA CNPJ nº 84.139.633/0001-75 **CONTRATANTE**	_____ _____ _____ CNPJ nº _____ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ Nome legível: _____ CPF: _____	2ª _____ Nome legível: _____ CPF: _____

EDER RABELO MARTINS
Diretor de Licitações e Contratos
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº: 9.2026-018
LICITAÇÃO Nº: 9.2026-018MECAN
MODALIDADE: PREGÃO
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura de Eldorado dos Carajas, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manut.e Desenv. do Ensino da Ed, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, de acordo com as disposições deste edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL:

DIA: de de **HORÁRIO:** :

Observação:

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, na classificação abaixo: orgão 10-Prefeitura de Eldorado dos Carajas unidade(s) 02-Secretaria Municipal de Administração, orgão 15-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, orgão 12-Fundo de Manut.e Desenv. do Ensino da Ed unidade(s) 01-Fundo de Manut.e Desenv. do Ensino da Ed, orgão 14-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, orgão 13-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde.

3.0. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

I - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

II - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

3.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

I - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

II - Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS;

III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

VI - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

VII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida lei. (**Anexo II, Modelo - I**)

I - A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6. Como condição para participação nesse certame, o licitante deverá apresentar declaração:

I - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

II - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

III - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

V - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI - Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

5.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação **(Anexo II, Modelo - II)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.0. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

I - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

Parágrafo único. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

III - Preço unitário por POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

a) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) A PROPONENTE deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

d) A proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

§ 1º. Em caso de cotação de percentual menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

§ 2º. Em caso de cotação maior que o adequado, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

e) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

IV - Prazo de realização do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

V - Prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

VI - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

I - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

II - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1993:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de ações realizadas pelos representantes de cada proponente.

8.0. DA FASE DE LANCES:

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser f ormulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - O lance deverá ser ofertado por preço unitário.

II - O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

III - O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

I - Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa demaior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item **8.4,** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de preço unitário, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

III - Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item **8.4** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

9.0. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

I - Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

III - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta p or cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

IV - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5. Se o licitante provisoriamente melhor classificado for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nosartigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

I - Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da(s) melhor(es) proposta(s) por POR ITEM.

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

I - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§ 1°. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 2°. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 3°. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

II - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

III - Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência deste Município (www……..gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classifica da em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e suas alterações, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

I - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) «NOME COMPLETO EMPRESA», as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf Anexo II, Modelo - II, deste Edital);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - lll;

II - A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) Pref eitura Municipal de Eldorado dos Carajás ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

A - Habilitação Jurídica:

I - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme ocaso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IX - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Parágrafo único. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII - O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

IX - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

III - Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ +\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Parágrafo único. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

D - Qualificação Técnica

I - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional pertinente, em plena validade;

II - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal nãoimpede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Ata de fundação;

Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.14. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.1. Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que este encaminhe a sua proposta final que deverá:

I - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

III - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

11.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. Emitido o ato decisório do certame (declarado licitante vencedor, fracasso do certame ou anulação do procedimento), qualquer licitante poderá manifestar sua intençã o de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

I - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

II - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

III - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

I - A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o vencedor terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor paraassinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

I - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a p artir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso.

II - O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

III - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ouentidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo acima informado, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

16.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.3. Na assinatura do contrato ou termo equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.5. O contrato terá vigência até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

17.0. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18.0. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3. A execução do contrato será ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

18.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

I - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo único. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o licitante/adjudicatário que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **19.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **19.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

21.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de colig ação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na sala da Comissão de Contratação, localizada na RUA RIO VERMELHO S/N.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo P regoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo -lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Integram este Edital:



23.9.1. ANEXO I - Termo de Referência
23.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.
23.9.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, ____/____/_____.
